3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-795	R$	7.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 01000-796	R$	1.900,00
TOTAL	**R$**	**77.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.411/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.996/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.996/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01000-297	R$	132.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01303-298	R$	58.000,00
TOTAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1012200032.081000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-155	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1303- 156	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J - 01303-162	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303 -163	R$	1.500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 -187	R$	30.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100102.084000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 -177 ..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01303 -179..... R$ 4.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-300 ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-301 ..... R$ 20.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.098000 PSE-Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1000-227 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01000-228..... R$ 6.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-319..... R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1303-329..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303-337..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.412/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.997/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.997/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017 ANO: VII EDIÇÃO Nº: 1711 - 45 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

	Custo total do Projeto/Atividade	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

09.00	**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO**
09.02	**Unidade:** Depto de Agricultura e Pecuária
17	**Função:** Saneamento
511	**Subfunção:** Saneamento Básico Rural
0014	**Programa:** Saneamento Rural

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.047	Manutenção do Sistema de Saneamento Rural	Ativ	Unid	-	4.500,00	0,00	**4.500,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**

09.00	**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO**
09.03	**Unidade:** Depto de Turismo Rural e Religioso
20	**Função:** Agricultura
695	**Subfunção:** Turismo
0017	**Programa:** Turismo Rural e Religioso

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.050	Manutenção das Atividades do Turismo Rural e Religioso	Ativ	Unid	-	18.500,00	0,00	**18.500,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**18.500,00**	**0,00**	**18.500,00**

09.00	**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO**
09.02	**Unidade:** Depto de Agricultura e Pecuária
20	**Função:** Agricultura
691	**Subfunção:** Promoção Comercial
0016	**Programa:** Desenvolvimento Agropecuário

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.051	Realização de Feiras e Exposições	Ativ	Unid	-	5.500,00	0,00	**5.500,00**
	Custo total do Projeto/Atividade				**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**

LEI Nº 3.996/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Inicio

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1711 - 45 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01000-297 ..... R$ 132.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01303-298 ..... R$ 58.000,00
TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1012200032.081000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-155 ..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1303- 156 ..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J - 01303-162 ..... R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303 -163 ..... R$ 1.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 -187 ..... R$ 30.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100102.084000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3:3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 -177 ..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01303 -179 ..... R$ 4.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-300 ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-301 ..... R$ 20.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.098000 PSE-Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1000-227 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01000-228 ..... R$ 6.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-319 ..... R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1303-329 ..... R$ 10.000,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303-337.....	R$	4.000,00
TOTAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.997/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2060600162.049000 Manutençao das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000–717	R$	83.000,00
TOTAL	**R$**	**83.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.01 Gabinete do Secretário
2012200032.045000 Manutençao do Gabinete do Secretário de Agricultura Pec e Tur

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.– 1000 - 692	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.– 1000 - 693.....	R$	2.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2012200032.046000 Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-697	R$	30.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas- 01000–700.....	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.– 1000 - 710.....	R$	5.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
1751100142.047000 Manutenção do Sistema de Saneamento Rural

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000–694	R$	4.500,00

DECRETO Nº 1.411/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.996/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.996/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01000-297 ..... R$ 132.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J – 01303-298 ..... R$ 58.000,00
TOTAL ..... R$ 190.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1012200032.081000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-155 ..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1303- 156 ..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - P.J - 01303-162 ..... R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303 -163 ..... R$ 1.500,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 -187 ..... R$ 30.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100102.084000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1303 -177 ..... R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01303 -179 ..... R$ 4.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-300 ..... R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01303-301 ..... R$ 20.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.098000 PSE-Programa Saúde na Escola		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1000-227	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01000-228.....	R$	6.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-319.....	R$	70.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1303-329	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303-337.....	R$	4.000,00
TOTAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.098000 PSE-Programa Saúde na Escola		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1000-227	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J - 01000-228	R$	6.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 01000-319	R$	70.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - 1303-329	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 1303-337	R$	4.000,00
TOTAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito